RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 194, de 7 de maio de 2002.

Altera a redação do § 4º do art. 5º da Resolução Conjunta/COUNI/CEPE-UEMS nº 017 de 19 de julho de 2001.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 7 de maio de 2002,

RESOLVE:

revogadas as disposições em contrário.

Conjunta/COUNI/CEPE-UEMS nº 017, de 19 de julho de 2001, que define os encarg e os limites mínimos de carga horária de aulas dos docentes da Fundação Universida	
Estadual de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte redação:	
"Art. 5 °	••••
	••••
§ 4º Será submetido ao regime de tempo integral o doce Enfermeiro que desenvolver atribuições de aulas práticas e estágio supervisionado, co quarenta horas semanais, e encargos de pesquisa e/ou extensão, desde que atenda disposições contidas no <i>caput</i> deste artigo.	om
Art 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicaci	••

Prof^a LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEMEPresidente COUNI/UEMS

Art. 1º Alterar a redação do § 4º do art. 5º da Resolução

